



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20260005 – DPGE-CE**

**PROCESSO SEI n.º 24.0.000004906-5**

**NÚMERO COMPRASNET: 90005/2026**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 8.395, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 28 de novembro de 2025, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- 1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações; Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual n.º 27.624, de 22 de novembro 2004; Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, SEM BANDÔ, NA COR BEGE CLARO**, destinadas à Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPGE), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de n.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/04/2026.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/05/2026, às 09:30.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05/05/2026, às 09:30.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ n.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06100001.14.422.194.11731.15.449052.1.500.9100000.0.2.01**

8.1.1. Detalhamento da Despesa:

8.1.1.1. Ação: 11731 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA FÍSICA DOS NÚCLEOS E UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA - DPGE.

8.1.1.2. Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.1.1.3. Fonte de Recurso: 1.500.9100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8.1.1.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 29647

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.6. Não poderão disputar esta licitação:**

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o §1º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto N.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br), até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.769,72 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 27.624/2004.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.09. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no §3º do art. 37 do Decreto n.º 35.067/2022.
- 14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 14.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.
- 14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.
- 14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.14. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto n.º 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU n.º 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada de catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, contendo informações claras e suficientes que permitam a identificação dos produtos, tais como: marca, fabricante, composição, características técnicas, rendimento, indicação de uso, acabamento e demais parâmetros pertinentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual n.º 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste Edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste Edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### 15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis.

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o Edital, quando exigida.
- 15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica da Defensoria Pública do Estado do Ceará, conforme o caso, que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos previstos no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.
- 16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.2.5. Deixar de apresentar o catálogo juntamente com a proposta;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- 
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme art. 25, inciso I, do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia contratual, na forma estabelecida no Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades empresárias estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

### **20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.**

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **20.7. Da Subcontratação**

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025 – TCU – Plenário.

### **20.8. Da Garantia Contratual**

20.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual n.º 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital pelo pregoeiro e/ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, *(data da assinatura digital)*.

---

**SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
(Ordenador de Despesas)

---

**FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo SEI n.º 24.0.000004906-5**

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – SEARQ**

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, SEM BANDÔ, NA COR BEGE CLARO**, destinadas à Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPGE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.769,72 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC, SEM BANDÔ, NA COR BEGE CLARO	METRO QUADRADO (M <sup>2</sup> )	745,55	R\$ 164,67	R\$ 122.769,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 122.769,72</b>

**Obs.:** Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas registradas no sistema eletrônico de compras, prevalecerão as condições estabelecidas neste documento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei n.º 14.133/2021.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, conforme os arts. 94 e 105 da Lei n.º 14.133/2021.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, anexado a este Termo.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Subcontratação

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A execução da contratação será realizada diretamente pelo fornecedor principal, sem a possibilidade de subcontratação. Isso visa garantir controle total sobre a qualidade do produto e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos. A decisão de não permitir subcontratação se baseia na necessidade de manter altos padrões de qualidade e de assegurar que todas as etapas do processo de fornecimento estejam sob a responsabilidade direta de um único fornecedor.

### 6.2. Consórcio

6.2.1. Considerando a natureza do objeto em questão, aquisição de persianas não se verifica pertinência na admissão de consórcios empresariais. A participação conjunta de empresas, ainda que legalmente prevista em contratações públicas de maior vulto ou complexidade, não se justifica no presente caso, uma vez que o fornecimento envolve bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de atendimento por empresas de médio e pequeno porte de forma individual.

6.2.2. Além disso, a formação de consórcios para este tipo de contratação poderia acarretar onerosa complexidade administrativa, exigindo análise adicional de acordos consorciais, gestão de responsabilidades solidárias entre as empresas e aumento do risco de litígios decorrentes de disputas internas entre consorciadas. Tais fatores são desnecessários diante da simplicidade da solução contratual, que se resume ao fornecimento direto de insumos conforme especificações técnicas padronizadas.

6.2.3. Soma-se a isso o fato de que a ampla competitividade já é assegurada pela modalidade de pregão eletrônico, a qual permite a participação de empresas de diversos portes em igualdade de condições. Assim, a vedação à participação de consórcios encontra-se plenamente justificada, uma vez que sua admissão não traria ganhos à Administração e, ao contrário, poderia restringir a eficiência e a economicidade esperadas no processo licitatório.

### 6.3. Garantia Contratual

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1.1 Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 2.3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

### 6.4. Garantia Legal

6.4.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

6.4.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todos os custos de reparo, substituição de peças ou troca integral do produto, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração Pública, inclusive despesas com transporte, deslocamento de técnicos e materiais utilizados.

### 6.5. Sustentabilidade

6.5.1. Atender aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, adotando os critérios e práticas sustentáveis previstos no art. 4º do Decreto Federal n.º 7.746/2012, entre outros.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto ocorrerá em até 12 (doze) meses, de forma parcelada, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observando a vigência do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração, a contar do recebimento na ordem de fornecimento, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

7.3. As entregas ocorrerão no endereço da sede administrativa da DPGE, em Fortaleza, localizada na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111 – Engenheiro Luciano Cavalcante – CEP: 60.811-170, ou em



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

outro local previamente indicado pelo contratante dentro do perímetro urbano da capital, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

7.4. Os produtos deverão ser novos, em linha de fabricação e entregues em embalagem original e lacrada, acompanhados de todos os componentes necessários à instalação (suportes, trilhos, ponteias, correntes, etc), bem como do manual de instalação e operação atualizado.

7.5. A quantidade ou prazo de entrega poderão, excepcionalmente, sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, antes do prazo previsto para entrega.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para análise de prorrogação de prazo.

7.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a substituição dos itens em desacordo.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento das entregas nas datas estabelecidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do Objeto**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.2.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de Pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **9.4. Forma de Pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual n.º 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de Pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.

10.7. Aplicar as sanções previstas na Lei e Edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

10.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português).

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.7.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal do licitante e sua capacidade para contratar com a Administração Pública, sendo exigida conforme a natureza do participante:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional.

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### Qualificação técnica:

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistirá em:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins da comprovação de quantidade, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.4. A comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista será realizada mediante verificação dos seguintes requisitos:

12.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

12.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5. Caso o licitante seja isento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, nos termos da lei.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) supre tais exigências.

12.7. Os documentos mencionados no subitem 12.4 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de regularidade prevista nos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 deverá observar a legislação específica.

12.8. Para Estados e Municípios que emitam certidões de regularidade fiscal separadamente, os licitantes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, para a regularização dos documentos, podendo, tal prazo, ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

12.11. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes por ordem de classificação.

12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

**Habilitação econômico-financeira:**

12.13. A habilitação econômico-financeira garante a capacidade do licitante de cumprir suas obrigações financeiras relativas ao fornecimento dos materiais e será avaliada mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021:

12.14. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/1971. No caso de pessoa física ou sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.14.1. Na ausência de certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista no edital e em Lei.

12.15. No caso de recuperação extrajudicial, o licitante deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação, assegurando a continuidade da execução do contrato relativo ao fornecimento dos materiais.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06100001.14.422.194.11731.15.449052.1.500.9100000.0.2.01**

13.1.1. Detalhamento da Despesa:

13.1.1.1. Ação: 11731 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA FÍSICA DOS NÚCLEOS E UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA - DPGE.

13.1.1.2. Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.1.1.3. Fonte de Recurso: 1.500.9100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.1.1.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 29647

### 14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar com Análise de Riscos

*(assinado digitalmente)*

Karinny Ferreira Victor

Secretária de Arquitetura, Engenharia e Manutenção

SEARQ/DPGE



---

## ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANÁLISE DE RISCOS

**Demanda:** Aquisição de cortinas para o controle da luminosidade natural e da temperatura dos ambientes da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

**Processo n.º SEI 24.0.000004906-5**

**Área Requisitante:** Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ/DPGE

**Área Técnica:** Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção – SEARQ/DPGE

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, cujo objetivo é identificar e analisar as soluções para o atendimento da demanda pretendida em prol do interesse público, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Instrução Normativa da DPGE-CE n.º 206/2025.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente, vivencia-se um aumento significativo das temperaturas globais, conforme apontado por diversos estudos científicos e reportagens. Esse fenômeno tem intensificado o desconforto térmico em ambientes de trabalho, especialmente em locais com elevada incidência de luz solar direta, como algumas das sedes da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE).

1.2. O calor excessivo decorrente dessa exposição não apenas compromete o bem-estar e a saúde de servidores e colaboradores, como também afeta negativamente a produtividade, visto que a incidência solar direta sobre os rostos e telas de computadores pode dificultar a realização das atividades. Tal cenário prejudica a eficiência dos serviços e pode, de forma indireta, repercutir negativamente na arrecadação estadual.

1.3. Diante desse contexto, este estudo tem como objetivo identificar soluções capazes de mitigar o desconforto térmico e luminoso nas dependências da instituição, bem como propor melhorias que contribuam para a modernização dos espaços, incluindo eventual atualização na sinalização digital. Pretende-se, com isso, promover ambientes de trabalho mais confortáveis e funcionais, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado à população e na eficiência da atuação institucional.

1.4. A resolução dessas questões permitirá a melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas, resultando em maior eficiência administrativa e contribuindo para a economicidade e a melhor alocação dos recursos públicos, além de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da Defensoria Pública.



## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.1. A contratação deverá atender às necessidades da DPGE no controle da luminosidade natural e da temperatura dos ambientes, evitando a incidência solar direta, proporcionando conforto térmico e visual, bem como contribuindo para a preservação do mobiliário e dos equipamentos contra o calor excessivo.

2.2. Considerando a vasta extensão territorial do Estado do Ceará (148.894,444km<sup>2</sup>, segundo o IBGE), a contratação restringe-se ao fornecimento de materiais, ficando a execução dos serviços de instalação e manutenção sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção (SEARQ). Dessa forma, visa-se exclusivamente, o suprimento de insumos necessários às intervenções prediais, sem envolver prestação de serviços por terceiros.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, em suas embalagens originais e lacradas, com comprovação de que estão em linha de produção normal. Não serão aceitos itens descontinuados ou fora de linha. Os materiais deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para sua correta instalação e funcionamento, além de documentação técnica completa e atualizada (manuais, guias de instalação, etc.).

2.4. Devido à variedade de esquadrias e janelas presentes nos imóveis da DPGE, não é possível padronizar as dimensões. Por isso, os itens deverão ser contratados com unidade de medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), permitindo adequação às diferentes demandas.

2.5. Os fornecedores deverão comprovar sua aptidão para fornecimento dos bens, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia em fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com a solução requerida.

2.6. A exigência de qualificação técnica visa garantir o fornecimento de materiais de boa qualidade, por empresas com comprovada experiência, assegurando a correta instalação e funcionalidade dos itens.

2.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a execução da contratação será realizada diretamente pelo fornecedor principal para garantir controle total sobre a qualidade do produto e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos. A decisão de não permitir subcontratação se baseia na necessidade de manter altos padrões de qualidade e de assegurar que todas as etapas do processo de fornecimento estejam sob a responsabilidade direta de um único fornecedor.

2.8. Não será admitida a participação de consórcios empresariais, uma vez que, a participação conjunta de empresas, ainda que legalmente prevista em contratações públicas de maior vulto ou



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

complexidade, não se justifica no presente caso, pois o fornecimento envolve bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de atendimento por empresas de médio e pequeno porte de forma individual.

2.8.1. Além disso, a formação de consórcios para este tipo de contratação poderia acarretar onerosa complexidade administrativa, exigindo análise adicional de acordos consorciais, gestão de responsabilidades solidárias entre as empresas e aumento do risco de litígios decorrentes de disputas internas entre consorciadas. Tais fatores são desnecessários diante da simplicidade da solução contratual, que se resume ao fornecimento direto de materiais conforme especificações técnicas padronizadas.

2.9. Não será necessária a exigência de garantia contratual por ser uma compra de item comum, da qual o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

2.10. Os produtos deverão apresentar garantia contra defeito de fabricação.

2.11. O contratado deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, adotando os critérios e práticas sustentáveis previstos no art. 4º do Decreto Federal n.º 7.746/2012, entre outros.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como observação de soluções utilizadas no setor privado. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações disponíveis para o controle de luminosidade e proteção de ambientes internos, considerando aspectos de funcionalidade, durabilidade, manutenção e custo-benefício.

3.2. Entre as soluções encontradas, destacam-se:

3.2.1. Cortinas de tecido: ampla variedade estética e bom bloqueio de luz, porém demandam limpeza frequente, acumulam poeira e têm menor resistência à umidade, o que compromete a durabilidade.

3.2.2. Persianas horizontais (PVC, alumínio ou madeira): permitem controle de luminosidade, mas apresentam maior acúmulo de poeira entre lâminas e dificultam a limpeza, além de não serem a solução mais indicada para grandes vãos.

3.2.3. Persianas verticais (PVC ou tecido): indicadas para áreas amplas, de fácil manuseio e manutenção simples, permitem controle eficiente da entrada de luz, apresentam boa durabilidade e custo competitivo.

3.2.4. Persianas rolô: esteticamente modernas e funcionais, porém com custo de aquisição superior e, em alguns modelos, menor facilidade de manutenção.

3.2.5. Películas solares: reduzem calor e luminosidade, mas não permitem ajuste dinâmico de entrada de luz e não oferecem efeito estético de acabamento interno.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

3.3. No mercado fornecedor, constatou-se ampla oferta de persianas verticais em PVC, com variações de cor, espessura e acabamento, sendo o modelo sem bandô o mais econômico e funcional. Esse tipo de persiana apresenta resistência à umidade, facilidade de limpeza com pano úmido e possibilidade de substituição individual de lâminas danificadas, o que reduz custos de manutenção.

3.4. Diversos órgãos públicos têm adotado a persiana vertical em PVC como padrão devido à sua relação custo-benefício. Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificadas, entre outras, as seguintes contratações:

- Edital n.º 90002/2025 – Ministério Público do Estado do Ceará: registro de preços para futuras aquisições de cortinas em PVC, tipo persiana vertical, com fornecimento do produto com e sem instalação, conforme especificações e quantidades do termo de referência.
- Edital n.º 00025/2023 – Estado do Ceará: registro de preços para futuras aquisições de cortinas em PVC, tipo persiana vertical, com e sem serviço de instalação, conforme especificações e estimativas de quantidades definidas no termo de referência.

3.5. A Defensoria Pública Geral do Estado (DPGE) já utiliza, com resultados satisfatórios, o modelo "Persiana Vertical em PVC sem Bandô na cor Bege Claro", comprovando sua adequação ao padrão arquitetônico e funcional das unidades. Essa experiência prévia é apontada como vantagem, pois garante uniformidade visual, simplifica reposições e evita custos adicionais com adaptações.

3.6. A alternativa de locação de persianas foi descartada por não ser recorrente no mercado, pelo custo reduzido de aquisição e pelo caráter permanente da necessidade, uma vez que as persianas passam a integrar o imóvel. Assim, a **aquisição** é a solução mais vantajosa, técnica e econômica, considerando o menor custo ao longo do ciclo de vida, a facilidade de manutenção e a padronização dos ambientes institucionais.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda da Defensoria Pública Geral do Estado (DPGE), a solução proposta consiste na aquisição e instalação de persianas verticais em PVC, modelo sem bandô, na cor bege claro, padrão institucional. Essas persianas serão instaladas em portas e janelas com o objetivo de proporcionar privacidade, controle de luminosidade, conforto visual e proteção dos ambientes internos contra a incidência direta de luz solar.

4.2. A escolha pelo modelo vertical em PVC se deve à sua durabilidade, facilidade de limpeza (lavagem simples com pano úmido), resistência à umidade e capacidade de reposição modular



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

(substituição de lâminas individuais, sem necessidade de troca completa do conjunto). Tais características contribuem para a redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida e para a preservação do investimento público.

4.3. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

1. Aquisição: compra das persianas verticais em PVC, conforme especificações técnicas;
2. Instalação: será realizada pela equipe de manutenção da DPGE/CE, conforme manual e acessórios necessários disponibilizados pelo contratado.
3. Operação: utilização cotidiana com ajuste manual da entrada de luz;
4. Manutenção preventiva: limpeza periódica com pano úmido para evitar acúmulo de poeira e desgaste, a ser realizada pela equipe de manutenção da DPGE/CE;
5. Manutenção corretiva: substituição de lâminas danificadas ou de trilhos e mecanismos de controle, ou do produto como um todo, no período de garantia;
6. Reposição: possibilidade de aquisição de peças avulsas do mesmo modelo para uniformidade;
7. Descarte: observância às diretrizes ambientais e à logística reversa, priorizando a reciclagem do PVC.

4.4. O fornecedor deverá assegurar a entrega de produto novo, em perfeito funcionamento, acompanhado de garantia contra defeitos de fabricação. Eventuais reparos ou substituições deverão ser executados pelo fornecedor durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado pelas unidades da Capital, Região Metropolitana e Interior, consolidando uma demanda total de 745,55m<sup>2</sup>, conforme tabela abaixo.

5.1.1. As metragens foram informadas pelas unidades e referem-se à área efetiva necessária para cobertura das aberturas que receberão as persianas.

Nº	LOCAL	QUANTIDADE (m <sup>2</sup> )
1	Fortaleza – Sede	83,60
2	João XXIII	148,25
3	Eusébio	25,96
4	Itaitinga	3,68
5	Juazeiro do Norte	27,21
6	Crato	3,25
7	Barbalha	19,92
8	Iguatu	21,47
9	Icó	10,88
10	Baturité	6,37



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

11	Itarema	3,10
12	Ocara	2,90
13	2º Grau	2,99
14	Russas	6,16
15	Chaval	3,15
16	Acaraú	8,50
17	Santana do Acaraú	3,10
18	Sobral	6,80
19	Canindé	21,72
20	Independência	8,10
21	Monsenhor Tabosa	3,10
22	Caucaia	149,50
23	Fortaleza NUAJA	25,51
24	Diversos	150,33
	<b>TOTAL</b>	<b>745,55</b>

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em 02 (dois) orçamentos solicitados aos fornecedores Casa Medina e Harmony Persianas e Cortinas, anexados nos autos do processo em epígrafe, sendo utilizado o valor unitário do metro quadrado desse último.

6.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 178.000,06 (cento e setenta e oito mil reais e seis centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO (*)	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC SEM BANDÔ NA COR BEGE CLARO		745,55m²	238,75	178.000,06

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto da contratação consiste, exclusivamente, na aquisição de persianas verticais em PVC, modelo sem bandô, cor bege claro, padrão institucional, com especificações técnicas uniformes para todas as unidades da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), tratando-se, portanto,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

de um único item, motivo pelo qual não se torna viável o parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O objeto tem natureza homogênea e funcionalmente única, tornando-se inviável, também, a divisão do item em grupos para cota principal e cota para participação exclusiva de ME/EPP, uma vez que a divisão do objeto, para aplicação da cota reservada, impactaria negativamente a logística, gerando aumento da complexidade na gestão contratual, sem ganhos significativos para a Administração.

7.3. Ademais, a unidade de medida do objeto em questão é metro quadrado, da qual sua estimativa fora baseada com destinação a diversos municípios que informaram suas demandas com base nas suas próprias medições, então, não se torna viável separar um percentual em metro quadrado para, no momento da execução, a medida não estar condizente com aquela prevista no contrato, podendo gerar desperdício do produto e conseqüente desperdício de recurso público.

7.4. A contratação em grupo único assegura padronização estética e funcional, uniformidade na qualidade do material fornecido e otimização dos custos de aquisição, permitindo que toda a demanda seja atendida de forma coordenada. Ademais, a consolidação do fornecimento em um único contrato reduz riscos de incompatibilidade entre produtos, simplifica a fiscalização e possibilita ganhos de escala no preço.

7.5. Assim, nos termos do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, a cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pode ser afastada quando a divisão do objeto for tecnicamente inviável ou comprometer a execução contratual, elementos estes constatados no presente objeto.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Não há, no escopo atual da contratação, a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para que a solução aqui apresentada seja implementada com êxito. Da mesma forma, não há previsão de contratações futuras diretamente vinculadas ao objeto ora proposto.

## **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A futura contratação descrita neste ETP está alinhada ao Planejamento Anual de Contratação da Defensoria Pública do Estado, como descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD sob o n.º 34/2026.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Os resultados esperados com a contratação são:

10.1.1. Redução do consumo de energia elétrica, com diminuição do uso de sistemas de climatização, promovendo maior eficiência energética;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.2. Melhoria das condições ambientais internas (luminosidade e temperatura), promovendo bem-estar e produtividade;

10.1.3. Preservação da privacidade em atividades que demandem sigilo ou concentração, como atendimentos a assistidos e reuniões institucionais.

## **11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A Defensoria Pública do Estado do Ceará dispõe de servidores qualificados para o recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais a serem adquiridos. Esses profissionais também estão capacitados para garantir a melhor utilização dos bens fornecidos.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Impactos ambientais são as alterações causadas pelas ações humanas no ambiente, podendo ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2. Nessa contratação, não se esperam impactos negativos pois a DPGE/CE, por já dispor de objetos iguais em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização dos itens. No mais, haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, para que os produtos a serem adquiridos levem em consideração a composição, características ou componentes sustentáveis.

12.3. A instalação de persianas nas dependências da DPGE/CE contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais ao promover a eficiência energética. Ao bloquear ou atenuar a incidência direta da luz solar nas salas, especialmente nos períodos de maior intensidade luminosa, reduz, significativamente, o ganho térmico no ambiente e, conseqüentemente, diminui-se a necessidade do uso intensivo de sistemas de climatização, evitando que os aparelhos de ar condicionado operem continuamente em temperaturas muito baixas.

12.4. A medida pode ser considerada simples, porém, eficaz, pois reduz o consumo de energia elétrica, contribuindo com metas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Além disso, o controle da luminosidade natural melhora o conforto térmico e visual dos usuários, sem prejuízo à ventilação ou à iluminação eficiente do ambiente. Portanto, a contratação de persianas se justifica não apenas sob o aspecto funcional, mas, também, como estratégia ambientalmente sustentável.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13.1. Após a análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação do objeto em pauta. A aquisição de persianas atenderá satisfatoriamente às necessidades da instituição, promovendo melhorias nos ambientes internos, alinhadas aos princípios da eficiência administrativa e da sustentabilidade.

13.2. A solução proposta apresenta baixo custo, ampla oferta no mercado e impactos positivos na ambiência laboral, refletindo em melhor prestação de serviços à população. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, oportuna e plenamente justificada.

#### **14. ANÁLISE DE RISCOS**

<b>Risco 01</b>	<b>Não haver disponibilidade orçamentária</b>
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Atraso na aquisição e instalação das persianas, ocasionando exposição excessiva à luz solar nos ambientes de trabalho, o que pode gerar desconforto visual, aumento da temperatura interna e consequente redução da produtividade e do bem-estar dos colaboradores.
Ação Preventiva	Garantir a inclusão no Plano Anual de Contratações e alinhamento com a execução orçamentária.
Ação de Contingência	Acionar as áreas de planejamento e finanças para priorizar a liberação dos recursos, estabelecendo cronograma emergencial para instalação das persianas de modo a minimizar o impacto nas condições de trabalho.
<b>Risco 02</b>	<b>Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços e/ou materiais</b>
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano	Atendimento parcial da demanda, necessidade de aditivos ou novas aquisições.
Ação Preventiva	Revisar de forma detalhada a lista de materiais com base em dados históricos e participação da equipe de arquitetura, engenharia e manutenção.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Ação de Contingência	Realizar processo complementar para suprir lacunas não previstas.
<b>Risco 03</b>	<b>Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações</b>
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Inutilização de materiais, atrasos nas instalações e necessidade de substituição.
Ação Preventiva	Exigir laudos técnicos, amostras e documentação técnica no processo de recebimento.
Ação de Contingência	Recusar o recebimento e aplicar penalidades contratuais.
<b>Risco 04</b>	<b>Atraso na entrega dos produtos</b>
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano	Atraso na aquisição e instalação das persianas, contribuindo para a <b>permanência da incidência excessiva de luz solar nos ambientes de trabalho</b> , causando desconforto visual, aumento da temperatura interna e possíveis reflexos em equipamentos eletrônicos, o que pode <b>prejudicar o desempenho das atividades e o bem-estar dos colaboradores</b> .
Ação Preventiva	Fiscalizar de maneira assídua a entrega dos materiais; definir cronograma de entregas.
Ação de Contingência	Aplicar penalidades previstas no contrato; avaliar a possibilidade de rescisão contratual.
<b>Risco 05</b>	<b>Armazenamento inadequado dos materiais adquiridos</b>
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano	Prejuízo na qualidade dos materiais e desperdício de recursos públicos. Atraso na instalação dos produtos e na qualidade de vida laboral dos



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

	usuários e colaboradores.
Ação Preventiva	Avaliar previamente a capacidade de armazenagem e estabelecer condições técnicas de armazenamento para evitar prejuízos.
Ação de Contingência	Readequar o local de estocagem e revisar o plano de entrega parcelada para melhor controle de volumes.
<b>Risco 06</b>	<b>Não utilização de materiais no estoque</b>
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
Dano	Desperdício de recursos públicos, materiais fora da garantia, desgastados, tornando-os fora de padrão.
Ação Preventiva	Planejar com antecedência os quantitativos necessários, com entregas fracionadas e controle rigoroso de estoque.
Ação de Contingência	Redistribuir internamente os itens entre as unidades e reaproveitar de acordo com a logística e viabilidade técnica e econômica.
<b>Risco 07</b>	<b>Falta de capacitação da equipe técnica para uso dos materiais</b>
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Instalações incorretas, retrabalho e risco à segurança. Desperdício de materiais e recursos públicos.
Ação Preventiva	Seguir o manual de instalação e realizar treinamentos antes de executar, através de vídeos, cursos, etc.
Ação de Contingência	Supervisionar a equipe através de engenheiro ou acionar empresa terceirizada que possua profissional capacitado para execução do serviço, em casos específicos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20260005 – DPGE-CE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob pena das sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato n.º \_\_\_\_ /2026

Processo SEI n.º 24.0.000004906-5

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE-CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260005 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260005 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, SEM BANDÔ, NA COR BEGE CLARO**, destinadas à Defensoria Pública do Estado do Ceará (DPGE), nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato, observado ainda a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado em 16 de outubro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.5. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

9.5.1. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da Lei n.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **13.2.4. Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia decorrido, pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do bem pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado.

13.2.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) do valor do bem recusado por dia decorrido, pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

13.2.4.4. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado, pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

13.2.4.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13.2.4.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observando-se a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; e,



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

**06100001.14.422.194.11731.15.449052.1.500.9100000.0.2.01**

15.1.1. Detalhamento da Despesa:

15.1.1.1. Ação: 11731 - ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA FÍSICA DOS NÚCLEOS E UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA - DPGE.

15.1.1.2. Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.1.1.3. Fonte de Recurso: 1.500.9100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15.1.1.4. Código Reduzido do Crédito Orçamentário: 29647

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de portaria do CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, § 4º da Lei n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sâmia Costa Farias  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)